

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **01 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 05**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O vocábulo em questão (o pronome relativo ‘que’) retoma o vocábulo ‘peso’ e funciona como objeto direto do verbo ‘ganhar’. Como pronome relativo, o vocábulo une em uma estrutura de subordinação as duas seguintes orações independentes: “A maioria de nós está familiarizado com o peso” e “ganhamos o peso durante um período particularmente duro ou stressante”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 07

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O enunciador do texto diz: “Prepara-te para aprender dez novas e fantásticas palavras específicas em dez línguas diferentes” e, em seguida, apresenta uma lista com as 10 palavras de dez línguas diferentes. Ora, ao dizer que aquelas 10 palavras são ESPECÍFICAS daquelas línguas (em outras palavras: pertencentes unicamente àquelas línguas), entende-se, por inferência, que em outras línguas não possuem palavras específicas para expressar o mesmo que aquelas palavras expressam, visto que o conceito de PALAVRA compreende tanto a forma linguística quanto a noção cognitiva que essa forma condensa em si. De fato, em português não existe uma palavra que expresse, por exemplo, o mesmo sentido que a palavra Badruka expressa em sueco, posto que não é um hábito cultural do povo latino (brasileiros e portugueses inclusos) banhar-se em águas geladas. Nesse sentido, apenas a asserção em II (Há línguas que não possuem palavras específicas para expressar certas situações) está correta, como afirma o gabarito preliminar.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 18

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado (a) candidato (a) a questão cita sobre as técnicas que ajudam o aluno a associar o nome da letra à sua representação visual e ao som que ela adquire na palavra, ou seja, a alternativa correta será o método alfabético, pois o método silábico se caracteriza pela apresentação visual de sílabas prontas, sem forçar a articulação das consoantes com as vogais, e sem destacar as partes que compõem a sílaba. O princípio básico é que a consoante só pode ser emitida se apoiada na vogal; logo, somente a sílaba (e não as letras) pode servir como unidade linguística para o ensino inicial da leitura.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 36

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado (a) candidato (a) a alternativa correta é o item D. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Pois a BNCC foi publicada em 22 de dezembro de 2017 por meio da Resolução CNE/CP nº 2, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 43

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Prezado (a) candidato (a) a alternativa correta se encontra na alternativa: B. I, II, IV, V e VI. A alternativa III se encontra incorreta pois consta o campo performance e este campo não se é explorado dentro os critérios escolhidos pela BNCC.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 31 de janeiro de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **03 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 05**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O enunciado da questão pede que o candidato considere as estruturas componentes de um texto do tipo narrativo para respondê-la. O vocábulo ‘fábula’ pode designar duas realidades distintas: um gênero textual e uma estrutura da narrativa, a qual consiste na apresentação dos eventos narrados conforme a ordem cronológica (linear) em que aconteceram; diferentemente do enredo, que consiste na apresentação dos eventos conforme a ordem em que o narrador os coloca.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o item correto é aquele que informa “Every”.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na prova 01 e 02, de A para B.**

**DEFERIDO**

## Questão 40

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, não há itens corretos na questão.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 31 de janeiro de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **06 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 34

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato há duas opções iguais, mas as mesmas não interferem na resposta correta que é “ $Y = 3X + 3,3$ .”

Taxa de analfabetismo: Variável independente (X)

Taxa de mortalidade infantil: Variável dependente (Y).

Cidades	Y	X	X.Y	X <sup>2</sup>
A	20	5	100	25
B	30	10	300	100
C	50	15	750	225

Para montarmos a função temos que descobrir o valor dos parâmetros  $\alpha$  e  $\beta$ .

$$\alpha = \frac{n \cdot \sum x_i y_i - \sum x_i \cdot \sum y_i}{n \cdot \sum x_i^2 - (\sum x_i)^2} \text{ e } \beta = \bar{y} - \alpha \bar{x}.$$

n é o número de elementos da amostra, logo  $n = 3$ .  $\bar{y}$  e  $\bar{x}$  são as médias amostrais desses dados.

$$\alpha = \frac{3 \cdot 1150 - 30 \cdot 100}{3 \cdot 350 - 900} = \frac{3450 - 3000}{1050 - 900} = \frac{450}{150} = 3.$$

$$\bar{y} = (20 + 30 + 50) / 3 = 33,3$$

$$\bar{x} = (5 + 10 + 15) / 3 = 10$$

$$\beta = 33,3 - 3 \cdot 10 = 33,3 - 30 = 3,3.$$

$$Y = \alpha X + \beta$$

$$Y = 3X + 3,3.$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 40

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão pedia uma tabela, mas a mesma não contia na questão, fazendo com que a questão esteja errada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 31 de janeiro de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **08 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 50**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, existia uma questão igual.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**



### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 31 de janeiro de 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**